

**DECRETO**  
**OPTATAM TOTIUS**  
**SOBRE A FORMAÇÃO SACERDOTAL**

Trecho do Decreto Optatum Totius sobre a Formação Sacerdotal no que diz respeito aos Meios de Comunicação Social.

***Obrigação de toda a comunidade cristã. Natureza da vocação. Obra das vocações***

2. O dever de fomentar as vocações (3) pertence a toda a comunidade cristã, que as deve promover, sobretudo mediante uma vida plenamente cristã; mormente para isso concorrem quer as famílias, que animadas pelo espírito de fé, de caridade e piedade, são como que o primeiro seminário, quer as paróquias, de cuja vida fecunda participam os mesmos adolescentes. Os mestres e todos aqueles que, de algum modo, se ocupam da educação das crianças e dos jovens, principalmente as Associações católicas, de tal forma procurem cultivar o espírito dos adolescentes a si confiados, que eles possam sentir e seguir de bom grado a vocação divina. Os sacerdotes manifestem o máximo zelo em favorecer as vocações; e pela sua própria vida humilde, laboriosa, levada com ânimo alegre, assim como pela mútua caridade sacerdotal e fraterna cooperação, atraiam a alma dos adolescentes para o sacerdócio.

Aos Bispos pertence levar o seu rebanho à promoção das vocações, e procurar a colaboração de todas as forças e obras; e sem se pouparem a sacrifícios, ajudarem, como pais, aqueles que eles mesmos julguem chamados à herança do Senhor.

Esta diligente colaboração de todo o Povo de Deus em promover as vocações corresponde à ação da Providência divina, que concede os dotes necessários àqueles que são chamados por Deus a participar do sacerdócio hierárquico e ajuda-os com a Sua divina graça, ao mesmo tempo que aos legítimos ministros da Igreja confia o encargo de, uma vez reconhecida a idoneidade, chamarem os candidatos que, com intenção reta e liberdade plena, pedirem tão alto múnus, e de os consagrarem com o selo do Espírito Santo para o culto de Deus e serviço da Igreja (4).

O sagrado Concílio recomenda, acima de tudo, os meios tradicionais de cooperação comum, como são: a oração fervorosa, a penitência cristã, e a formação cada vez mais perfeita dos fiéis por meio da pregação, da catequese, e dos meios de comunicação social. Nesta formação há de expor-se a necessidade, a natureza e a excelência da vocação sacerdotal. Além disso, manda que a Obra das vocações, segundo os documentos pontifícios nesta matéria, já fundada ou a fundar no âmbito de cada diocese, região ou nação, organize metódica e coerentemente e promova com zelo e discrição uma ação pastoral de conjunto para o fomento de vocações, sem deixar de lado nenhum dos meios que as hodiernas ciências psicológicas e sociológicas utilmente oferecem (5).

É necessário que a Obra das vocações transcenda generosamente os limites da diocese, da nação ou das famílias religiosas ou ritos e olhe para as necessidades da Igreja universal, prestando auxílio principalmente àquelas regiões que reclamam com mais instância obreiros para vinha do Senhor.

Notas:

3. Entre as principais dificuldades que hoje afligem a Igreja, sobressai quase por toda a parte a falta de vocações. Cfr.: Pio XII, Exortação apostólica *Menti nostrae*, «...o número dos sacerdotes quer nos países católicos quer nas terras de missão é em geral insuficiente para as necessidades cada vez maiores»: AAS 42 (1950) p. 682. João XXIII: «O problema das vocações eclesiásticas e religiosas é a preocupação quotidiana do Papa... é o anelo da oração, a aspiração ardente da sua alma». Da alocução ao I Congresso internacional das Vocações para os estados de perfeição, 16. dez. 1961: AAS 54 (1962) p. 33.

4. Pio XII, Constituição apostólica *Sedes Sapientiae*, 31 maio 1956: AAS 48 (1956), p. 357; Paulo VI, Carta apostólica *Summi Dei Verbum*, 4 nov. 1963: AAS 55 (1963) p. 984 s.

5. Cfr. sobretudo: Pio XII, Motu proprio *Cum nobis*, sobre a erecção da Pontifícia Obra das Vocações sacerdotais junto da S. Congregação dos Seminários e Universidades, 4 nov. 1941: AAS 44 (1941) p. 479; com os Estatutos e as Normas anexas promulgadas pela mesma S. Congregação no dia 8 set. 1943. Motu proprio *Cum supremae* acerca da Pontifícia Obra das Vocações Religiosas, 11 fev. 1955: AAS 47 (1955) p. 266, com os Estatutos e as Normas anexas promulgadas pela S. Congregação dos Religiosos (ibid. p. 298-301); Conc. Vat. II, Decreto De accomodata renovatione vitae religiosas, *Perfectae Caritatis*, n. 24; Decreto De Pastoralis Episcoporum in Ecclesia, *Christus Dominus*, n. 15.